**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA- AUDIÊNCIA PÚBLICA- 12-09-2016**

Tema: A efetividade das comissões municipais de assuntos fundiários e registros públicos na resolução de conflitos.

José de Arimatéia Barbosa

**INTRODUÇÃO AO TEMA**

* Ocupação e regularização das terras brasileiras- Igreja/Estado;
* Questões teóricas e práticas referente ao Cadastro de Propriedades e Registros de Imóveis;
* Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas-Portaria 326, editada pelo Ministério da Cidades em 19-07, do ano em curso, que instituiu o GT : Rumos da Política Nacional de Regularização Fundiária;

**OBJETIVOS:**

* Demonstrar a importância sócio/econômica/ambiental da Comissão Assuntos Fundiários Municipais, nos limites da prevenção de litígios;
* Destacar a atuação do oficial registrador como agente fiscalizador no cumprimento da função sócio/econômica/ambiental da propriedade rural e urbana
* Apresentar a estrutura registral imobiliária, com destaque para os fins de publicitar e dar proteção ao acervo patrimonial social e meio ambiente para desfrute da comunidade e sua sustentabilidade;

**FUNDAMENTO LEGAL:**

* Provimento 15/2014- CGJ- Cria a CAFM (Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal), vinculada à Diretoria do Foro de cada uma das Comarcas do Estado de Mato Grosso;
* Em Campo Novo do Parecis, através da Portaria 36/2014- no mesmo ano foi criada e instalada a respectiva comissão.

**PROPOSIÇÔES:**

* Apresentar a todos propostas, que ao final sejam uniformes para todos os municípios, respeitadas as suas respectivas peculiaridades, a fim de implementar ações proativas destinadas à solução da grave problemática existente quanto à regularização fundiária Urbana e Rural.
* Aplicar sempre os princípios que regem a bioética quando de nossa atuação junto a CAF, na qualidade de representante da instituição a que pertencemos.
* Descentralização do Poder- Fortalecimento dos Municípios- Doutrinas: Edésio Fernandes e Mangabeira Unger

**PROPOSIÇÕES E CRÍTICAS**

* Fomentar propostas a serem adotadas pelo Governo brasileiro, destinadas a aprimorar ações políticas e estratégicas sobre a governança de terras rurais, sua regularização, bem como dos imóveis urbanos, indicando alternativas uniformes, fundamentadas no Direito Comparativo;
* Elaborar esboço de projetos de Leis, oferecendo assim aos Poderes Executivo e Legislativo oportunidade de aproveitar os estudos desenvolvidos na elaboração dos mesmos para a solução de casos concretos, oriundos de situações irregulares no município.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

* Através de exposições e debates a CAF tem elaborado esboços de provimentos que em sua maioria são acolhidos pela CGJ que os edita.
* Ao reverso do que ocorria no passado, praticamente inexiste judicialização sobre eles pois deles participaram todos os atores interessados na Regularização Fundiária.
* No aspecto urbanístico, também definido como medidas previstas no art. 46, da Lei 11.977/11, conforme se viu por ocasião de apresentações do Forum Mato-Grossense de Assuntos Fundiários, a todos foram apresentados as controvertidas questões envolvendo a instituição de condomínios edilícios, notadamente as casas geminadas em especial das regiões do agronegócio em MT.

**DESAFIOS A MERECER ATENÇÃO GOVERNAMENTAL**

* INTERCONETAR OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, em especial **INCRA/IBAMA/FUNAI/INTERMAT/SEMA**, objetivando desenvolver um único cadastro técnico confiável das terras, conforme aliás preceituam o Estatuto da terra e o SINTER a ser operacionalizado, a partir do próximo ano.
* DL 1.164/71 e 2.375/87 editados pelos governos militares, federalizando a alocação e a gestão de terras públicas situadas a 100 km de cada margem das BRs existentes e projetadas.
* integrar em um banco espaciais o fluxo dos dados jurídicos (SRI) aos fiscais (RFB).
* Fundamento legal: CNJ-n 47/2015 e do Decreto 8.764 / 16 RE- art. 41 da Lei nº 11.977 / 99, que instituiu o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;
* Titulação de terras públicas na área de fronteira, 150 km, como sendo fator de insegurança jurídica nas transações imobiliárias realizadas.